



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL**  
Gabinete

**DECRETO Nº 4020/21**  
**De 01 de outubro de 2021**

HOMOLOGA EDITAL 009/2021/FIC - EDITAL DE CONCURSO N.º 009/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC / INDAIAL- SC.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o EDITAL DE CONCURSO N.º 009/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC / INDAIAL- SC, o Edital e seus anexos fazem parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de outubro de 2021.

**André Luiz Moser**  
**Prefeito**

Publique-se na forma da lei.

## EDITAL DE CONCURSO N º 009/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC / INDAIAL- SC

A Prefeitura de Indaial, por meio da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, sediada na Rua Dr. Blumenau nº 5, Centro - Indaial no Estado de Santa Catarina, torna pública a abertura de prazo para inscrições do "**Concurso de Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural Aldir Blanc**", nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que será regido pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº decreto nº 10.751/21, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios e anexos, deverão ser enviadas exclusivamente no formato virtual por meio do sítio eletrônico [www.ficindaial.com.br](http://www.ficindaial.com.br) entre a **00h01 de 01/10/2021 até as 23h59 do dia 15/11/2021**, nos termos do item 5 deste Edital.

### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção e premiação, pelo Reconhecimento por Trajetória dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos e instituições artísticos culturais, residente no **município de Indaial pelo menos a 01 (um) ano e com comprovação artística de no mínimo 3 anos.**

1.2 Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais.

1.3 Cabe à Fundação Indaialense de Cultura a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e a Comissão Autônoma de Seleção (CAS).

### 2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 O presente edital destina-se à premiação da trajetória individual, duplas, grupos, instituições ou coletivos, sendo pessoa física ou jurídica, com o objetivo de estimular e incentivar o desenvolvimento e continuidade das atividades culturais.

2.2 Poderão se inscrever neste Edital, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos e instituições artístico culturais com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste edital.

2.2.1 Podem se inscrever participantes de qualquer linguagem artística ou cultural **com comprovação dos últimos 3 (três) anos.**

**2.2.2 Todos os participantes deverão estar inscritos no Cadastro de Artistas disponível no site: <http://www.ficindaial.com.br/fundacao/cadastro-de-artistas/>**

2.3 Quando os trabalhadores e trabalhadoras da cultura **não possuem** CNPJ, a inscrição deverá ser realizada através do CPF de seu representante.

2.3.1 O representante deverá preencher **Anexo VI**

2.4 Quando os trabalhadores(as) culturais **possuírem** CNPJ, a inscrição deverá ser realizada obrigatoriamente como pessoa jurídica;

2.4.1 No caso de associação/instituição, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto.

2.5 No caso dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, forem **MEI** (Microempreendedor Individual), **poderão optar pela sua inscrição** como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente à tipologia escolhida.

## 2.6 Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio.

### 3 DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficarão impedidos de participar do presente Edital de forma direta ou indireta:

- a) espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou a instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- b) Pessoas físicas com domicílio fora da cidade de Indaial;
- c) Pessoas jurídicas com sede fora de Indaial;
- d) Membros das Comissões Autônomas de Seleção (CAS), das Comissões de Organização e Acompanhamento (COA) do Comitê Gestor e servidores comissionados do executivo e legislativo municipal e seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;
- e) Prefeito e seus respectivos parentes até 3º grau, conforme Lei Orgânica do Município;
- f) Pessoas jurídicas que possuam em sua diretoria membros com cargos comissionados e/ou servidores públicos lotados na Fundação Indaialense de Cultura;
- g) Pessoas físicas ocupantes de cargo em comissão no governo municipal;
- h) Servidores públicos municipais lotados na Fundação Indaialense de Cultura;
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei 8.666/93;
- j) empresas ou entidades que possuam em sua diretoria, na qualidade de presidente ou representante legal, pessoas vedadas pelos itens anteriores;
- k) Pessoas físicas ou jurídicas com débitos com a fazenda pública municipal, estadual e federal.
- l) É vedada a inscrição de pessoa física, que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de **pessoa jurídica já inscrita**.
- m) É vedada a inscrição de pessoa jurídica, **cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito**.
- n) Vedada participação do proponente que **já foi contemplado com 2 projetos no edital 001/2020 (Edital Aldir Blanc - Indaial)**, ou contemplados no **Edital N° 063/2020 Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural realizado pelo Governo de Santa Catarina**.
- o) Não é permitida a participação de pessoas que estão recebendo ou receberam, subsídio de auxílio emergencial do Governo Federal ou Estadual em virtude na Pandemia do COVID-19. **(Anexo VII)**

**Parágrafo único:** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.

### 4 DAS FASES DO CONCURSO

4.1 O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

- a) Inscrição;
- b) Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;
- c) Recursos;
- d) Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório;
- e) Divulgação do resultado final;
- f) Pagamento do Prêmio.

## 5 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 A inscrição será realizada exclusivamente no formato virtual entre a **00h01 de 01/10/2021 até as 23h59 do dia 15/11/2021**, por meio do sítio eletrônico da Fundação Indaialense de Cultura, [www.ficindaial.com.br](http://www.ficindaial.com.br)

5.1.1 A FIC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

5.1.2 A soma total dos anexos da inscrição não poderá exceder o tamanho de **30 MB**.

5.1.3 Serão aceitos arquivos de texto (.pdf); de imagem (.jpg, .png); de áudio e de vídeo (através de link).

5.1.4 É de inteira responsabilidade do participante o envio da documentação solicitada dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

5.1.5 São de responsabilidade do participante a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na plataforma e Inscrição, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FIC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.1.6 Em caso do envio de mais de uma inscrição, será válido o último envio;

5.2 A inscrição será realizada exclusivamente através de FORMULÁRIO ELETRÔNICO sitiado em [www.ficindaial.com.br](http://www.ficindaial.com.br);

5.3 Documentação:

5.3.1 Os documentos serão exigidos de acordo com o enquadramento da pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, e da pessoa física inscrita.

**5.3.2 Para fins de inscrição, pessoas jurídicas e MEI deverão:**

- a) Preencher o formulário de pessoa jurídica;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ([link](#))
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Negativa com efeito de Positiva do Município de Indaial; ([link](#))
- d) Certidão Negativa de Débito ou Negativa com efeito de Positiva do Estado de Santa Catarina; ([link](#))
- e) Certidão Negativa ou Negativa com efeito de Positiva Débito Federal; ([link](#))
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ([link](#))
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ([link](#))
- h) (PARA MEI) Certificado de Microempreendedor Individual atualizado; ([link](#))
- i) (EMPRESAS COM FINS LUCRATIVOS) Cópia do Contrato Social e de suas alterações contendo as comprovações dos registros no cartório ou do requerimento de empresário individual;
- j) (EMPRESAS SEM FINS LUCRATIVOS) Anexar: Cópia do Estatuto e das suas alterações contendo as comprovações dos registros em cartório;

- k) Anexar cópia do documento do RG, CPF ou CNH do representante legal;
- l) Cópia anexada do comprovante de residência dos últimos 12 meses correspondente ao da inscrição;
- m) Informar dados bancários no formulário de inscrição, sendo o inscrito o titular/responsável da conta corrente.
- n) Carta de anuência ASSINADA POR TODOS os integrantes, conforme modelo no **Anexo III**.

5.3.3 Para inscritos como Pessoas Físicas serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Preencher o formulário de pessoa física;
- b) Em caso de grupo ou coletivo, preencher declaração de Representante do Grupo **Anexo VI**;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Negativa com efeito de Positiva do Município de Indaial; ([link](#))
- d) Certidão Negativa de Débito ou Negativa com efeito de Positiva do Estado de Santa Catarina; ([link](#))
- e) Certidão Negativa ou Negativa com efeito de Positiva Débito Federal; ([link](#))
- f) Anexar cópia do documento do RG, CPF ou CNH do proponente;
- g) Cópia anexada do comprovante de residência dos últimos 12 meses correspondente ao da inscrição;
- h) Informar dados bancários no formulário de inscrição, sendo o proponente o titular da conta corrente.
- i) Carta de anuência ASSINADA POR TODOS os integrantes, conforme modelo no **Anexo III**.
- j) Autodeclaração de negativa de recebimento de Auxílio Emergencial provenientes do Governo Federal ou Estadual em decorrência da COVID-19 **Anexo VII**

**Parágrafo único.** A comprovação de atuação para este edital será feita por meio de Portfólio, currículo do Participante, bem como por materiais comprobatórios, tais como: cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação cultural do Participante, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs.), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de comprovação na área artística ou cultural.

5.4 Os anexos deverão ser enviados de forma legível.

5.5 Serão aceitos para fins de comprovação de residência as contas de água, luz, telefone, internet, assinatura de canais de TV, contrato de aluguel do imóvel, IPTU e boleto de condomínio em nome do inscrito ou relatório de quitação de débito correspondente.

5.6 Inexistindo os meios de comprovação citados no item 5.5, poderá ser apresentada Declaração de Residência de Terceiro lavrado em cartório (**Anexo IV**) atestando a residência do período requerido.

5.6.1 A declaração deverá estar acompanhada do respectivo comprovante de residência do declarante, conforme citado no item 5.6.

5.6.2 O declarante deverá estar ciente quanto às infrações ao [Artigo 299 do Código Penal Brasileiro](#).



5.7 As certidões negativas, os certificados e as declarações emitidos deverão estar dentro do prazo de validade, atualizadas.

5.8 Visando dar celeridade a seleção dos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações de forma auto declaratória.

5.9 O(a) Participante deve estar ciente, no processo de inscrição, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*

## 6 DA PREMIAÇÃO

6.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA-FMIC, no montante **R\$ 75.168,36. (setenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)** resultantes da sobra de valores aplicados no edital 001/2020 (Lei Aldir Blanc de Indaial).

6.2. Do aporte financeiro deste edital, o seu valor integral será utilizado para o pagamento de prêmios de reconhecimento não havendo custos administrativos.

6.3. Os recursos aportados neste edital são fruto de transferência da União para o Município por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020 e decreto nº 10.751/21, transferido pelo Fundo Nacional da Cultura (FNC), do Ministério do Turismo, por meio de Transferência Fundo a Fundo, conforme Plano de Ação nº 07208420200002/000502, aprovado pelo Ministério do Turismo em 04 de setembro de 2020 e firmado pelo Termo de Adesão nº 72031008688202071. ÓRGÃO: 041 - Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura, Funcional: 41.002.0013.0392.0041.2740 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - Elemento/Subelemento: 33903101 - Vínculo: 01420001 - Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020) e Vínculo: 03420001 - Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020)

**6.4 Serão premiados até 15 participantes podendo ser individual, duplas, grupos, coletivos ou instituições artísticas com prêmios de R\$ 5.011,22 (cinco mil e onze reais e vinte e dois centavos)**

6.5 No caso de insuficiência quantitativa de participantes, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos igualmente entre todos os premiados, por decisão do Comitê Gestor em conjunto com a FIC, no limite dos recursos disponíveis previstos em lei.

6.6 Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária na conta do representante informada no momento da inscrição, após a emissão da nota de empenho.

6.7 **Será deduzido** do valor total do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, o Imposto de Renda do Proponente Pessoa Física, conforme tabela progressiva de ajuste anual do IRPF, sendo o pagamento informado na contabilidade como “remuneração sem vínculo empregatício”.

6.8. **Não será deduzido** do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, o Imposto de Renda do Proponente Pessoa Jurídica, sendo o pagamento informado na contabilidade como “remuneração de serviços profissionais prestados por pessoa jurídica”, cabendo assim, ao proponente a responsabilidade de integrar este valor em sua contabilidade para apuração de suas obrigações fiscais conforme seu enquadramento e legislações vigentes.

## 7 DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.2 A COA realizará análise documental no dia **17/11/2021**.

7.3. A COA poderá diligenciar o inscrito para que adeque informações e/ou documentos relacionados à inscrição do dia **17 a 19/11/2021**.

7.4 Será publicada no dia **22/11/2021** no site da FIC, ao final da análise documental, a classificação dos participantes habilitados e inabilitados.

7.5 O (a) participante inscrito inabilitado pela COA poderá enviar recurso motivado (**Anexo V**) para a COA, pelo e-mail [cultura.fic@indaial.sc.gov.br](mailto:cultura.fic@indaial.sc.gov.br), pontuando cada item a ser contestado, nos dias **23/11 a 26/11/2021**.

7.6 A COA analisará os recursos das diligências no dia **29/11/2021**.

7.7 Será considerado Habilitado pela COA o (a) participante inscrito que preencher todos os campos e inserir os documentos obrigatórios solicitados na inscrição e cumprir com os requisitos do Edital.

7.8 Será inabilitado o inscrito que após as diligências:

- a) não enviar ou enviar parcialmente os documentos;
- b) os documentos estiverem ilegíveis ou corrompidos;
- c) tiver informações e/ou documentos incompletos/ausentes/incorrectos/ilegíveis;
- d) não cumprir com os requisitos do Edital.

7.9 O Parecer da análise documental e o Parecer fundamentado dos recursos serão enviados ao (à) participante para o e-mail indicado na ficha de inscrição pela COA.

7.10 Será publicada no site da FIC, após a análise dos recursos, a classificação final dos participantes Habilitados e Inabilitados no dia **30/11/2021 às 17h00**.

7.10.1 Somente serão analisados, pela Comissão de Análise e Seleção (CAS), os portfólios de inscrições que tenham sido admitidas pela COA.

## **8 DA SELEÇÃO E RESULTADO**

**8.1 Comissão de Análise de avaliação classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:**

8.2 Os portfólios inscritos neste edital serão avaliados por mérito através de uma Comissão Autônoma de Seleção (CAS), nomeada por Decreto Municipal, composta por mínimo 03 (três) integrantes com experiência na avaliação de projetos culturais, conforme Artigo 13 do Decreto Municipal 2562/2020.

8.3 A pontuação final será a média aritmética das notas atribuídas por cada Avaliador (AV1 + AV2 + AV3 /3) observando os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
a) Participante não	Este campo será pontuado pelo COA	15 pontos



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL  
Gabinete

contemplado na edição anterior do Edital Aldir Blanc		
b) Tempo de atuação (experiência artístico cultural)	De 03 a 05 anos De 06 a 10 anos De 11 a 20 anos De 21 a 30 anos Acima de 30 anos	5 pontos 10 pontos 20 pontos 30 pontos 40 pontos
c) Histórico do participante	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	0 - 15 pontos
d) Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural	0 - 15 pontos
e) Contribuição sociocultural nas comunidades	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0 - 15 pontos
<b>Pontuação Total</b>		<b>100 pontos</b>



NOTA : AV1 = Avaliador 1 / AV2 = Avaliador 2 / AV3 = Avaliador 3

8.4 Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos será automaticamente desclassificado.

8.5 Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem descrita na tabela do **item 8.3.**

8.6 O resultado final será homologado pela COA, no dia **10/12/2021** às 17h, divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico [www.ficindaial.com.br](http://www.ficindaial.com.br)

8.7 As decisões da CAS são irrevogáveis, não cabendo recurso.

## **9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta da Lei Aldir Blanc, dotações ÓRGÃO: 041 - Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura, Funcional: 41.002.0013.0392.0041.2740 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - Elemento/Subelemento: 33903101 - Vínculo: 01420001 - Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020) e Vínculo: 03420001 - Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020)

9.2 O pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho.

9.3 O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente até o dia **15/12/2021.**

9.4 É da responsabilidade do premiado ser o titular de conta bancária.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundas da Lei Aldir Blanc.

10.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e o(a) participante declara total ciência das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3. A FIC reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

10.4. Para mais informações a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters está localizada à Rua Dr Blumenau, nº 05, Bairro Centro, Indaial/SC de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h. Contatos (47) 3333-2000 ou 3333-1964.

10.5 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital de Concurso, por meio de petição escrita, apresentada em até 5 (cinco) dias úteis antes da data indicada para término das inscrições, respeitando os horários de funcionamento da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, conforme art. 41. § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

10.7. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

11; DO CRONOGRAMA



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL**  
Gabinete

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Inscrição:	01/10/2021 a 15/11/2021
Análise Documental pela COA:	17/11/2021
Período de diligências para que os inscritos adequem informações e/ou documentos relacionados à inscrição:	17 a 19/11/2021.
Publicação Final da análise documental:	22/11/2021
Período de Recurso (Documental):	23/11 a 26/11/2021.
Análise Recursos:	29/11/2021.
Classificação final dos participantes Habilitados e Inabilitados:	30/11/2021
Resultado final Avaliação CAS:	10/12/2021
Pagamento do Prêmio:	15/12/2021

**EDITAL DE CONCURSO N° 009/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR  
TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC / INDAIAL- SC**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM  
(PESSOA FÍSICA)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Prefeitura Municipal de Indaial divulguem, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital N° **009/2021** - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC / INDAIAL- SC, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município de Indaial e Fundação Indaialense de Cultura, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**EDITAL DE CONCURSO N º 009/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR  
TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC / INDAIAL- SC**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM (PESSOA JURÍDICA)**

A empresa/instituição \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Prefeitura Municipal de Indaial e Fundação Indaialense de Cultura divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital N º 009/2021 - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC / INDAIAL - SC, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município de Indaial e Fundação Indaialense de Cultura relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**EDITAL DE CONCURSO N º 009/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR  
TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC / INDAIAL- SC  
ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL  
(PARTICIPANTES DE GRUPOS OU COLETIVOS)**

Eu, nome da pessoa envolvida no grupo, portador(a) do RG número do RG, e do CPF número do CPF, residente na cidade nome da cidade, estado nome do estado, declaro para os devidos fins que estou ciente da inscrição do Grupo (nome do Grupo) no Edital 009/2021 - **Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural Aldir Blanc**

Sem mais para o momento,

---

Nome do Declarante  
CPF do Declarante

Indaial \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021

**EDITAL DE CONCURSO N º 009/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR  
TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC / INDAIAL- SC**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS**

Eu, (**nome do declarante**), portador do RG nº (...), (Órgão Expedidor/UF), inscrito no CPF nº (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº (...), bairro (...), na cidade de (nome da cidade), CEP (...), declaro, a pedido do interessado, para fins de comprovação de residência junto ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA DE INDAIAL, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...), (Órgão Expedidor/UF), inscrito no CPF nº (...), **reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte endereço: Rua (...), nº (...), bairro (...), na cidade de Indaial/SC, CEP (...), na condição de:

- ( ) membro da família
- ( ) imóvel cedido/comodato
- ( ) aluguel sem contrato de locação
- ( ) outro \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesa de condomínio), referente aos últimos 36 meses;

Por ser verdade, dato e assino a presente, declarando estar ciente de que responderei civilmente e criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Indaial \_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Declarante)



**EDITAL DE CONCURSO N º 009/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR  
TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC / INDAIAL- SC**

**ANEXO V**

**RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

Eu, **(NOME DO PROPONENTE)**, inscrito (a) no **Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural Aldir Blanc**, portador (a) do RG nº (**Nº RG**), (**Órgão Expedidor/UF**), inscrito no CPF nº (**Nº CPF**) fui Inabilitado e apresento **RECURSO** junto a Fundação Indaialense de Cultura de Apoio à Cultura face ao Parecer da Análise Documental emitida pela Comissão de Análise Documental e da Execução do Objeto Premiado (COA).

Detalhamento do Recurso:

**(Descreva aqui seu recurso, caso necessite de envio de anexo informar aqui)**

Sem mais para o momento,

---

Nome do Declarante  
CPF do Declarante

Indaial \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021

**EDITAL DE CONCURSO N º 009/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR  
TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC / INDAIAL- SC**

**DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO**

**ANEXO VI**

O grupo/coletivo (nome do grupo) no município de Indaial formado por \_\_\_\_\_ membros vem através desta, nomear o também integrante (a) (nome completo do representante do grupo), portador da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_, (UF) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, seu representante perante a Fundação Indaialense de Cultura, podendo o (a) representante aqui constituído inscrever o grupo neste Edital apresentar portfólio, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

**Integrantes do grupo**

1- (nome legível) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- (nome legível) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

3 - (nome legível) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

4 - (nome legível) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

5 - (nome legível) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

6 - (nome legível) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL**  
Gabinete

7 - (nome legível) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

8 - (nome legível) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

9 - (nome legível) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

10 - (nome legível) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CONCURSO N º 009/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR  
TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC / INDAIAL- SC**

**DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL  
(GOVERNO FEDERAL /ESTADUAL REFERENTE À COVID-19)**

**ANEXO VII**

Declaro para os devidos fins que não houve recebimento de auxílio emergencial provenientes do governo Federal ou Estadual referente à COVID-19.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Em caso de representar grupo ou entidade:

Nome do Grupo/Coletivo/Entidade: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante